

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 008/2024
CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM AMBIENTE WEB COM MÓDULOS QUE ATENDEM AS OBRIGATORIEDADES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, TAMBÉM PERMITA QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, REALIZE CONSULTAS EM GERAL, FAÇA PEDIDO DE INFORMAÇÃO, ACOMPANHE O PEDIDO E RECEBA RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO OU POR MEIO DA E-SIC NA MODALIDADE 24X7 (VINTE QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), COM GARANTIA E DISPONIBILIDADE 95% UPTIME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, com sede na Rua do Progresso Nº 62, centro, Lagoa do Ouro-PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo Sr.º: **LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº: 002/2023 em 02 de janeiro de 2023- símbolo CCS-01, residente e domiciliado na Rua Vereador José Gonçalves da Silva, nº: 23 – Centro – CEP: 55320-000 – Lagoa do Ouro – PE, inscrito no CPF sob o Nº 076.685.334-94, portador da cédula de Identidade Nº 50.765.713-5 SSP/SP, e como **Contratada**, a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.301.662/0001-02, com sede a Rua José Tenório Pinto, 25 Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Emerson Leandro de Moraes, inscrito no CPF nº 046.611.234-33 e RG nº 372870478 SSP/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 008/2024**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa e à Proposta, rege-se pela com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a Solução integrada em ambiente web com módulos que atendem as obrigatoriedades da Lei de Acesso à Informação, também permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão ou por meio da e-SIC

- Execução orçamentária (despesas e receitas);
- Contratos e convênios;
- Estrutura organizacional
- Processos licitatórios;
- Remuneração dos Servidores Municipais;
- Prestação de contas e Pareceres;
- LRF
- Leis Municipais
- Atos oficiais da gestão;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- SIC Presencial (endereço e telefone)
- e-SIC (Pedido de Informação e acompanhamento da solicitação);
- Relatório estatístico;
- Recursos tecnológico (Acessibilidade, busca no portal, exportação de dados para arquivo de texto e planilha eletrônica, dentre outros);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

*objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 2.140,00** (dois mil cento e quarenta reais) mensal, para uso de 04 (quatro) pontos eletrônicos num valor total de **R\$ 25.680,00** (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais)*

§ 1º - *A Secretaria de Administração de Lagoa do Ouro efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, sita à Rua Progresso, nº62, centro, neste Município.*

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 21.000 Poder Executivo

Unidade executora 21.002 Fundo Municipal de Assistência Social Funcional programática 0812205012.302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO FUNDO.

Despesa/fonte 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

I - Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

III - Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

IV - Responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018 e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores);

V - Se responsabilizará pela veracidade dos fatos contidos no Portal da Transparência;

VI - Nomear um servidor da Prefeitura para ser o responsável pela alimentação e atualização das informações no Portal da Transparência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, à **Contratada**:

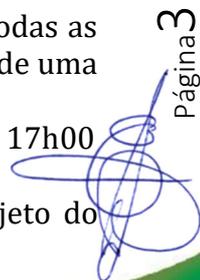
I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II - Conceder licença de uso do Portal da transparência ao CONTRANTE enquanto o contrato estiver vigente. Manter os serviços (Portal da transparência), acessível através de navegadores web na 24 horas por dia e 7 dias por semana, exceto em caso de problema técnico/operacional (falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet, invasão/hackeamento ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...)

III - A CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Portal da Transparência;

IV - Prestar suporte online ou por telefone de segunda a sexta-feira de 8h00 as 17h00 (horário de Pernambuco)..

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do



presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I - Pela **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da sua rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a empresa **Contratada**

poderá sofrer as penalidades previstas lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, seguida da comunicação à Administração Municipal e aos demais órgãos do Município de Lagoa do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não terá acesso ou direito ao código fonte do site e do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA registrada por direitos autorais junto ao INPI, e nem a estrutura lógica do banco de dados;

II - Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF, mediante solicitação por vias formal;

III - Em caso de inadimplência superior a 90 dias, a CONTRATADA poderá suspender temporariamente o fornecimento dos serviços até que os respectivos valores sejam quitados, ou encerramento definitivo da prestação dos serviços e os valores em aberto se tornarão objeto de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Aplicar-se á na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Correntes –PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Lagoa do Ouro, 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante



EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ nº 17.301.662/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: